

LEI Nº 1.810/05
DE 14 DE ABRIL DE 2005

ACRESCENTA INCISO IX AO ARTIGO
10 DA LEI 1.111, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 1990, CÓDIGO DE
POSTURAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 10 da Lei n. 1.111/90 passa a vigorar acrescido do
seguinte inciso:

“Art.10-...

*IX-depositar nas calçadas entulho ou lixo doméstico em
desacordo com as condições regulamentares.”*

Art.2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de
verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas
se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 14 DE ABRIL DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal